



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 003/2012

Arneiroz, 02 de janeiro de 2012

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel para Construção de Unidades Habitacionais pelo programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” junto a Caixa Econômica Federal, e dão outras providências.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 6,00 (hectares) do imóvel pertencente ao patrimônio da Igreja de Nossa Senhora da Paz de Arneiroz, localizado onde funcionava o campo de aviação de propriedade da Diocese de Iguatú – CE.

Art. 2º Para garantir a continuidade dos trabalhos de evangelização desenvolvida pela a Igreja Católica em nosso Município o Poder Executivo promoverá os atos necessários à desapropriação do referido imóvel, nos termos legais em vigor.

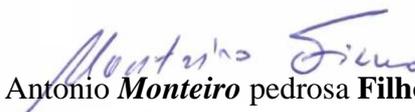
Art. 3º Pela área mencionada no parágrafo 1º acima mencionado a Prefeitura pagará o preço de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** na forma e condições estabelecidas em contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Arneiroz e a Diocese de Iguatú, responsável legal pelo patrimônio da Igreja de Nossa Senhora da Paz de Arneiroz.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de credito especial ao orçamento para o atendimento das despesas provenientes desta Lei, até o valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, assim distribuídos:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
Conta	Descrição
02.0202.04.0037	Administração geral
4.5.90.61.00	Aquisição de imóvel

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 02 de janeiro de 2012.


Antonio **Monteiro** pedrosa **Filho**
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE